

Informação no âmbito das alterações às medidas de caráter extraordinário, temporário e transitório, de resposta à epidemia SARS -CoV -2

Ensino da Condução, Exames de Condução e Entidades Formadoras

No âmbito da continuidade do processo de levantamento das medidas de confinamento, informa-se que serão retomadas as seguintes atividades a partir do dia 19 de abril de 2021:

- o ensino da condução nas modalidades de ensino teórico e de ensino prático da condução, bem como a formação presencial teórica e prática de certificação de profissionais;
- a realização de exames teóricos da condução e os exames teóricos para obtenção de capacidade profissional.
- a realização de exames práticos da condução e certificação de profissionais.

Informa-se ainda, que na retoma da atividade as escolas de condução e os centros de formação, licenciados pelo IMT,I.P., devem observar as regras sanitárias definidas pela Direção Geral de Saúde disponível <u>aqui</u> e <u>aqui</u>.

A retoma das atividades acima indicadas aplica-se a nível nacional.

Decreto n.º 7/2021 de 17 de abril